



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 19 de Janeiro de 2010



Série

Número 3

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 33/2010

Louva publicamente o Coronel José Vieira Correia, agradecendo a dedicação e o trabalho que desenvolveu em prol da Região.

Resolução n.º 34/2010

Mandata Carlos Alberto Fernandes para, em representação da Região, participar na reunião da Assembleia Geral da sociedade denominada Empresa Jornal da Madeira, Lda..

Resolução n.º 35/2010

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Associação de Bombeiros Voluntários do Porto Santo.

Resolução n.º 36/2010

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto da entidade denominada Caixa Geral de Depósitos, S.A., à liquidação do montante de € 143.096,80.

Resolução n.º 37/2010

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto da entidade denominada CACEIS Bank Luxembourg, S.A., à liquidação da importância de € 3.210.578,77.

Resolução n.º 38/2010

Entrega à sociedade denominada PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A., a gestão e rentabilização do imóvel localizado à Rua Netos n.ºs 42 a 48 e à Rua dos Ferreiros n.ºs 164 a 168, freguesia de São Pedro, município do Funchal.

Resolução n.º 39/2010

Autoriza a celebração do contrato-programa entre a Região e o Município da Calheta.

Resolução n.º 40/2010

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 26 e 39 da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Machico/Caniçal - troço entre o túnel da Queimada e o nó do Caniçal - ramais 6 a 9”.

Resolução n.º 41/2010

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 303 da planta parcelar da obra de “construção dos novos lanços de Vias Expresso - variante da Madalena do Mar”.

Resolução n.º 42/2010

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 15 da planta parcelar da obra de “construção da Via Expresso Ribeira de São Jorge/Arco de São Jorge”.

Resolução n.º 43/2010

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 164/1 e 166 da planta parcelar da obra de “construção do acesso oeste à circular à Cidade do Funchal à Cota 200”.

Resolução n.º 44/2010

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 819 da planta parcelar da obra de “construção da Praça e Estacionamento Público da Serra de Água”.

Resolução n.º 45/2010

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 123 e 124 da planta parcelar da obra de “construção do acesso oeste à circular à Cidade do Funchal à Cota 200”.

Resolução n.º 46/2010

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 19 e 20 da planta parcelar da obra de “construção da Via Expresso Arco de São Jorge/Boaventura”.

Resolução n.º 47/2010

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 72, 101, 107 e 112 da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Câmara de Lobos/Estreito de Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 48/2010

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 76 da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Câmara de Lobos/Estreito de Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 49/2010

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 181 da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Câmara de Lobos/Estreito de Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 50/2010

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 89 da planta parcelar da obra de “construção da nova ligação Vasco Gil - Fundoa à Cota 500 - 1.ª fase”.

Resolução n.º 51/2010

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 52 da planta parcelar da obra de “construção da ligação em Via Expresso ao Porto do Funchal”.

Resolução n.º 52/2010

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 93, 104 e 105 da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 53/2010

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 71 e 183 da planta parcelar da obra de “construção Novo Hospital do Funchal”.

Resolução n.º 54/2010

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 14-2 da planta parcelar da obra de “construção Via Rápida de Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos”.

PRESIDENCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 33/2010**

Ao cessar funções de Comandante Regional da GNR na Região Autónoma da Madeira, é justo prestar público louvor ao Coronel José Vieira Correia, pela sua acção, empenho, profissionalismo, qualidade e devoção.

Considerando que o seu perfil e experiência única se destacaram ao longo das funções ora terminadas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Janeiro de 2010, resolveu:

Louvar publicamente o Coronel José Vieira Correia, agradecendo a dedicação e o trabalho que desenvolveu em prol da Região Autónoma da Madeira, no exercício do cargo que assumiu.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 34/2010

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Janeiro de 2010, resolveu:

Mandar o Eng.º Carlos Alberto Fernandes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da empresa “Jornal da

Madeira, Lda.”, que terá lugar na sede da empresa, à Rua Dr. Fernão de Ornelas n.º 35 - Funchal, no dia 19 de Janeiro de 2010, pelas 10h30M, podendo deliberar sobre o ponto único da ordem do dia: - Aprovação da constituição de suprimentos feita pela sócia Região Autónoma da Madeira à Empresa Jornal da Madeira, Lda., e aprovação de celebração do respectivo contrato, nos termos constantes da ordem de trabalhos da Assembleia Geral, cujo documento se encontra em anexo arquivado na Secretaria dos Recursos Humanos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 35/2010

Considerando que a Associação de Bombeiros Voluntários do Porto Santo tem desempenhado um papel preponderante na protecção de vidas e bens na Ilha do Porto Santo, actividade essa reconhecida por declaração de utilidade pública;

Considerando que as receitas próprias da Associação de Bombeiros Voluntários do Porto Santo se manifestam insuficientes para fazer face às despesas inerentes à sua actividade humanitária, de mérito e relevância socialmente reconhecidos;

Considerando que tais despesas, quer de funcionamento, quer de conservação e reparação dos equipamentos afectos

ao quartel dos bombeiros e ao seu parque de máquinas e de viaturas, constituem um esforço meritório e indispensável à prossecução dos objectivos de serviço público por parte daquela Associação de Bombeiros;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo e o voluntariado dos Bombeiros e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito da Protecção Civil, sendo do interesse público a viabilização da sua acção;

Considerando que os requisitos previstos na Resolução n.º 720/2004, de 20 de Maio, não se encontram reunidos na presente data, no que concerne à Associação de Bombeiros Voluntários do Porto Santo.

O Conselho do Governo ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, reunido em plenário em 14 de Janeiro de 2010, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação de Bombeiros Voluntários do Porto Santo, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira mensal, calculada de acordo com o n.º 1 do Regulamento de Financiamento das Associações de Bombeiros Voluntários da RAM, aprovado pela Resolução n.º 423/00, de 23 de Março, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 743-B/2000, de 18 de Maio.
2. Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder à Associação de Bombeiros Voluntários do Porto Santo uma comparticipação financeira no montante máximo de € 50.761,80 (cinquenta mil, setecentos e sessenta e um euros e oitenta centésimos), que será processada em 12 prestações mensais de € 4.230,15 (quatro mil, duzentos e trinta euros e quinze centésimos) cada, com início em Janeiro de 2010 e termo em Dezembro de 2010.
3. O contrato-programa a celebrar com a Associação de Bombeiros Voluntários do Porto Santo tem a duração de 18 meses, com início a 01 de Janeiro de 2010 e término a 30 de Junho de 2011.
4. Aprovar a minuta do contrato-programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira e a Associação de Bombeiros Voluntários do Porto Santo, para atribuição da comparticipação financeira mensal referente ao ano 2010, que faz parte integrante desta Resolução e cuja minuta é arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
5. Mandatar o Secretário Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar nesse contrato-programa.
6. O respectivo encargo tem cabimento no orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, para o ano de 2010, no Capítulo 50, Divisão 35, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.07.01, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 36/2010

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Janeiro de 2010, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto do Caixa Geral de Depósitos, S.A., à liquidação do montante de 143.096,80 Euros, referente à primeira prestação de juros do empréstimo

contraído pela Região Autónoma da Madeira na modalidade de crédito directo, no dia 3 de Julho de 2009, cujo vencimento ocorre no dia 28 de Janeiro de 2010.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 08; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 37/2010

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Janeiro de 2010, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, à liquidação da importância de 3.210.578,77 Euros, sendo 1.084.068,44 Euros junto do CACEIS Bank Luxembourg, S.A., 786.616,38 Euros junto do Royal Bank of Scotland, e 1.339.893,95 Euros junto do Banco Espírito Santo de Investimento, S.A., referente a encargos com juros do empréstimo obrigacionista: "Obrigações a taxa variável, com vencimento em 2013", os quais se vencerão em 15 de Janeiro de 2010.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 08; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 38/2010

Ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto legislativo Regional número 23-A/2007/M, de 17 de Dezembro, e do disposto no número 2 da base III aprovada por aquele diploma.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Janeiro de 2010, resolveu:

1. Entregar à PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A., a gestão e rentabilização do imóvel localizado à Rua Netos n.ºs 42 a 48 e Rua dos Ferreiros n.ºs 164 a 168, freguesia de São Pedro, município do Funchal, inscrito na matriz predial sob o artigo 3519, e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número 1424/20051028.
2. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no respectivo contrato, cuja minuta se aprova e arquiva em processo próprio.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 39/2010

Considerando que nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de Junho, as candidaturas apresentadas pelas autarquias locais no âmbito da cooperação técnica e financeira entre a Administração Regional e a Administração Local, foram aprovadas pela Resolução n.º 1543/2009, do Conselho do Governo de 30 de Dezembro;

Considerando que importa contratualizar os termos dessa cooperação técnica e financeira.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Janeiro de 2010, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 63.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e no Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de Junho, autorizar a celebração do contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e o Município da Calheta, tendo em vista a atribuição dos apoios financeiros para a execução dos projectos de investimentos elencados no documento anexo à presente Resolução, que faz parte integrante da mesma.
2. Aprovar a minuta do contrato-programa a que se refere o número anterior, a qual faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no respectivo contrato-programa.
4. Autorizar o processamento das importâncias devidas ao Município nos termos previstos e até aos montantes fixados no respectivo contrato-programa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 40/2010

Considerando a execução da obra de construção da “Via Rápida Machico/Canical - Troço entre o Túnel da Queimada e o Nó do Canical - Ramais 6 a 9”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1280/2006, de 21 de Setembro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Janeiro de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 31.744,15€ (trinta e um mil e setecentos e quarenta e quatro euros e quinze cêntimos), as parcelas de terreno números 26 e 39 da planta parcelar da obra em que são expropriados, José Manuel Aveiro Alves e mulher Magda Maria Silva Duque, Rui Alberto Aveiro Alves casado com Maria João de Brito Lopes Aveiro Alves.
2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código das Expropriações, parte do montante, relativo à presente despesa encontra-se depositada na Caixa Geral de Depósitos, sob o n.º 112884-950, cujo remanes-

cente por liquidar, tem enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 41/2010

Considerando a execução da obra de “Construção dos Novos Lanços de Vias Expresso - Variante da Madalena do Mar”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1547/2008, de 18 de Dezembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Janeiro de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 76.488,34 euros (setenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e oito euros e trinta e quatro cêntimos), a parcela de terreno número 303 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Maria da Luz Fernandes Barreiro Coelho casada com Manuel Rodrigues Coelho.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 42/2010

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Expresso Ribeira de São Jorge/Arco de São Jorge”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 2/2008, de 3 de Janeiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Janeiro de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 45.079,49 euros (quarenta e cinco mil e setenta e nove euros e nove cêntimos), a parcela de terreno número 15 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Ana Mendonça de Jesus, Ana Maria Mendonça de Freitas e marido Abel de Freitas, Maria Natividade Mendonça de Freitas e marido Américo Félix da Silva Noite, Conceição de Jesus de Freitas

Câmara e marido José Gabriel Silva da Câmara, António de Jesus de Freitas casado com Ana Maria Rodrigues Mendonça Freitas, José Mendonça de Freitas e Maria Mendonça de Freitas.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 43/2010

Considerando a execução da obra de “Construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1535/2006, de 30 de Novembro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Janeiro de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 339.266,00 € (trezentos e trinta e nove mil e duzentos e sessenta e seis euros), as parcelas de terreno números 164/1 e 166 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Maria Noémi Rodrigues Andrade, Maria Teresa Rodrigues Pinto, João Aurélio de Gouveia, Maria Isilda Rodrigues, Maria Santos Rodrigues Marraro, Maria José de Freitas Rodrigues Sousa casada com Orlando Figueira de Sousa, Iva Maria Rodrigues da Silva casada com João Fernando Borges da Silva, Rogério Rodrigues Ferreira, Marcel José Rodrigues Ferreira, Honorato Rodrigues casado com Maria Laurinda Gouveia de Rodriguez, Lígia Tolentina Rodrigues de Oliveira, Maria Eugénia Rodrigues, Maria Rosa Marichal Barroso, Maria Fátima Rodriguez Marichal, Marcelino Rodriguez Marichal e mulher Maria Nieves Hernandez Concepcion e Edna Rodrigues Gouveia Soares.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 44/2010

Considerando a execução da obra de construção da “Praça e Estacionamento Público da Serra de Água”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1590/2006, de 7 de Dezembro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Janeiro de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 76.620,00€ (setenta e seis mil e seiscentos e vinte euros), a parcela de terreno número 819 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Rosa Fernandes da Silva, Carla Susana da Silva de Abreu e Duarte Flaviano da Silva de Abreu.
2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código das Expropriações, o montante relativo à presente despesa encontra-se depositada na Caixa Geral de Depósitos, sob o n.º 0336114515950, tendo este pagamento sido efectuado com enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 45/2010

Considerando a execução da obra de “Construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200”;

Considerando que pela Resolução número 1080/2003, de 01 de Setembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

Considerando que pela Resolução n.º 1007/2008, de 25 de Setembro de 2008, o Conselho de Governo resolveu expropriar, nos termos do artigo nonagésimo do Código das Expropriações, pelo valor global de quatrocentos e noventa e três mil e trezentos e quinze euros e trinta e oito centésimos, as parcelas de terreno números 123 e 124 da planta parcelar da obra, em que é expropriado Hugo Amaro Rodrigues de Aguiar;

Considerando que o processo foi remetido ao Cartório Notarial do Governo para efeitos de celebração da escritura e que a minuta de escritura foi visada pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas;

Considerando que os proprietários reclamaram da omissão de um prédio na instrução do processo;

Considerando que a parcela número 124 sofreu uma redução de área, implicando uma diminuição do montante indemnizatório;

Considerando que o processo foi devolvido pelo Cartório Notarial Privativo do Governo, para reformulação e posterior reenvio ao mesmo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Janeiro de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 490.542,25 € (quatrocentos e noventa mil quinhentos e quarenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos), as parcelas de terreno números 123 e 124 da planta parcelar da obra, em que é expropriado Hugo Amaro Rodrigues de Aguiar.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 46/2010

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Expresso Arco de São Jorge/Boaventura”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 141/2008, de 7 de Fevereiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Janeiro de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 18.330,32 euros (dezoito mil e trezentos e trinta euros e trinta e dois cêntimos), as parcelas de terreno números 19 e 20 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Angelina de Jesus Martins, Lionel Martins, Maria Gorete Martins e marido Manuel Fernandes, Maria de Jesus Martins Raynal e marido Bernard Paul Raynal, Piedad Martins.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 47/2010

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos/Estreito de Câmara de Lobos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 302/2009, de 19 de Março foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Janeiro de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 118.403,13 euros (cento e dezoito mil e quatrocentos e três euros e treze cêntimos), as parcelas de terreno números 72, 101, 107 e 112 da planta parcelar da obra, em que são expropriados João Marcelino Figueira da Silva e mulher Maria Rita de Faria, Aurélio Figueira da Silva, Fernando Figueira da Silva e mulher Cisaltina Isabel de Sá de Nóbrega e Maria Fernanda Ornelas da Silva e marido José do Nascimento Nóbrega Oliveira.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 48/2010

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos/Estreito de Câmara de Lobos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1386/2007, de 20 de Dezembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Janeiro de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 31.481,25 euros (trinta e um mil quatrocentos e oitenta e um euros e vinte e cinco cêntimos), a parcela de terreno número 76 da planta parcelar da obra, em que são expropriados João Manuel Figueira dos Santos e mulher Maria da Graça da Silva Pestana Santos.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 49/2010

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos/Estreito de Câmara de Lobos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 880/2008, de 14 de Agosto foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Janeiro de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 44.791,40 euros (quarenta e quatro mil setecentos e noventa e um euros e quarenta centimos), a parcela de terreno número 181 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Francisco Pinto Júnior e José Constantino Fernandes casado com Maria da Conceição Vieira.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 50/2010

Considerando a execução da obra de “Construção da Nova Ligação Vasco Gil - Fundoa à Cota 500 - 1.ª fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 10/2008, de 10 de Janeiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Janeiro de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 293.809,28 euros (duzentos e noventa e três mil oitocentos e nove euros e vinte e oito centimos), a parcela de terreno número 89 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Maria Otília Figueira da Silva Lopes, Sérgio da Silva Lopes, Magda Cristina da Silva Lopes e Alexandre Manuel Silva Lopes casado com Susana Maria de Freitas Silva.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 51/2010

Considerando a execução da obra de “Construção da Ligação em Via Expresso ao Porto do Funchal”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1162/2007, de 22 de Novembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Janeiro de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 126.404,12 euros (cento e vinte e seis mil e quatrocentos e quatro euros e doze centimos), a parcela de terreno número 52 da planta parcelar da obra, em que é expropriada Cooperativa de Habitação e Construção O Meu Apartamento CRL.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 52/2010

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1386/2007, de 20 de Dezembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Janeiro de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 144.479,98 euros (cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e nove euros e noventa e oito centimos), as parcelas de terreno números 93, 104 e 105 da planta parcelar da obra, em que é expropriado José Narciso Gomes de Freitas.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 53/2010

Considerando a execução da obra de Construção “Novo Hospital do Funchal”

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 952/2008, de 04 de Setembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Janeiro de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 230.949,30 euros (duzentos e trinta mil e novecentos e quarenta e nove euros e trinta centavos), as parcelas de terreno números 71 e 183 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Armando de Freitas Abreu casado com Maria de Fátima Abreu de Sousa Freitas.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50,

Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 54/2010

Considerando a execução da obra de Construção “Via Rápida de Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1386/2007, de 20 de Dezembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Janeiro de 2010, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 87.969,95 euros (oitenta e sete mil e novecentos e sessenta e nove euros e noventa e cinco centavos), a parcela de terreno número 14-2 da planta parcelar da obra, em que são expropriados José de Aguiar e mulher Maria da Conceição Abreu Aguiar.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 3,02 (IVA incluído)